



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 060 , DE 13 DE JUNHO DE 1.986

"Altera os artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 1817, de 18 de maio de 1983, e dá outras providências.

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de 02 de junho de 1986, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Os artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 1817, de 18 de maio de 1983, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 31 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SE), tem as seguintes competências principais:

I. - Administração e execução dos programas de educação e assistência ao escolar e aos excepcionais:

II - Administração e execução dos programas de difusão cultural, promoção de esportes, recreação e lazer.

Artigo 32 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SE) compreende os seguintes órgãos de segundo nível diretamente subordinados ao titular da pasta:

I - Departamento de Educação e Cultura (SE-1):

II- Departamento de Esportes e Recreação (SE-2):

III - Departamento de Educação Especial (SE-3)".

Artigo 2º - São criados no Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura, os seguintes cargos, todos de provimento em comissão e de livre escolha do Prefeito:

1 (um) Diretor de Departamento Padrão "Q";

3 (tres) Chefes de Seção, Padrão "p".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fl. 02 -

LEI Nº 2 060 , DE 13 DE JUNHO DE 1.986

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta do Crédito Adicional Especial a ser aberto, no valor de Cz\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados), obedecendo a codificação abaixo:

ÓRGÃO 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

U.O. 73 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

U.E.730 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO.

08.49.252.2.81	- Manutenção dos Serviços.....	Cz\$ 900.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cz\$ 400.000,00
3.1.1.3.	- Obrigações Patronais.....	Cz\$ 100.000,00
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....	Cz\$ 100.000,00
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$ 100.000,00
4.1.2.0.	- Equipamentos e Material Permanente...	Cz\$ 200.000,00

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulações parciais em igual valor, de dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

ÓRGÃO 6 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

U.O. 62 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

U.E.622 - SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

16.91.575.2.91	- Manutenção de Vias Públicas.....	Cz\$ 300.000,00
3.1.3.2. - 307	- Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$ 300.000,00

ÓRGÃO 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

U.O. 71 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.E.712 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR.

08.42.190.2.97	- Manutenção do Ensino Pré-escolar.....	Cz\$ 300.000,00
3.1.1.3. - 327	- Obrigações Patronais.....	Cz\$ 300.000,00

ÓRGÃO 9 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

U.O. 96 - INVESTIMENTOS SOB CONTROLE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fl. 03

LEI Nº 2 060 , DE 13 DE JUNHO DE 1.986

08.42.188.1.44 - Escolas de Primeiro Grau.....Cz\$ 300.000,00
4.1.1.0 - 514 - Obras e Instalações.....Cz\$ 300.000,00

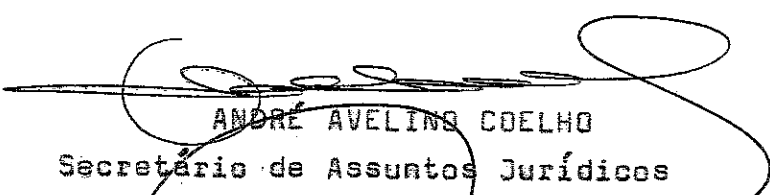
Artigo 5º - Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº 2.022 e o Orçamento Plurianual de Investimento anexo à Lei nº 2023, ambas de 21 de novembro de 1.985.

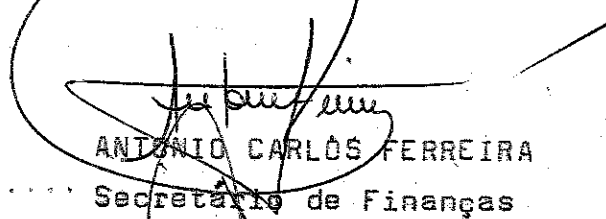
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá, em 13 de junho de 1.986.

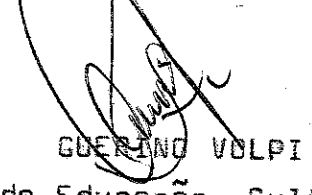

DR. LEONEL DAMO

Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

Secretário de Finanças


GUERINO VOLPI

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

vide-verso